



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2
ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Decretos	2
Portarias	9
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE	19
FINANÇAS	
SETOR DE COMPRAS	19
EXTRATO DE CONTRATO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE	20
EDUCAÇÃO	
ATOS DA SECRETARIA	20
PORTARIA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	27
E TURISMO	
ATOS DA SECRETARIA	27
ALDIR BLANC	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ: 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP

Telefone: (14) 3489 8500

Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 2 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

DECRETOS

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.029/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACRI E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Iacri; especialmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instância municipal de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iacri, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, como instância de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a gestão e a implementação das ações destinadas à alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais atores envolvidos na política educacional do Município.

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações municipais de alfabetização;

III – apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 3 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.029/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

IV – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de aprendizagem;

V – propor estratégias pedagógicas destinadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores de alfabetização;

VI – acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VII – propor e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;

IX – acompanhar as ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União;

X – contribuir para a identificação, sistematização, valorização e disseminação de boas práticas de alfabetização;

XI – acompanhar as ações destinadas à promoção da equidade educacional;

XII – analisar periodicamente os resultados alcançados e propor medidas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização; e

XIII – produzir e manter registros das ações desenvolvidas pelo Comitê.

Art. 4º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – gestores das unidades escolares;

IV – coordenadores pedagógicos;

V – professores alfabetizadores;

VI – profissionais da Educação Infantil; e

VII – profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Poderão integrar o Comitê representantes de outros segmentos ou profissionais cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º. Os membros titulares e, quando necessário, seus respectivos suplentes serão designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Comitê será coordenado por representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado no ato de designação de seus membros.

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente a cada dois meses, conforme calendário estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, data, participantes, assuntos discutidos, encaminhamentos e deliberações.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 4 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 3.029/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 9º. O Comitê poderá solicitar informações, documentos e dados necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas aplicáveis.

Art. 10. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 5 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.030/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E A PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO MUNICÍPIO DE IACRI.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026, especialmente seus arts. 21 a 23, que dispõem sobre reconhecimento e premiação de boas práticas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Iacri, o reconhecimento institucional e a premiação de boas práticas em alfabetização e recomposição das aprendizagens, nos termos dos arts. 21 a 23 da Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026.

Parágrafo único. As ações observarão a organização da Rede Municipal de Ensino, inclusive a oferta municipal do Ensino Fundamental até o 1º ano.

Art. 2º. São objetivos das ações de reconhecimento:

- I – valorizar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
- II – incentivar o uso de avaliações e evidências para aprimorar o ensino;
- III – promover equidade, inclusão e acompanhamento das necessidades dos estudantes;
- IV – registrar, divulgar e compartilhar experiências que possam orientar o planejamento e a formação continuada.

CAPÍTULO II – DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 3º. O reconhecimento institucional poderá contemplar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes que atuem no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, observados critérios e indicadores objetivos previamente estabelecidos e divulgados, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Municipal nº 2.366/2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 6 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.030/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 4º. O reconhecimento institucional poderá consistir em:

- I – certificados, menções honrosas, placas ou outros símbolos institucionais;
- II – divulgação das experiências nos canais oficiais do Município;
- III – apresentação em encontros, reuniões pedagógicas e ações de formação;
- IV – inclusão em relatório, catálogo ou acervo municipal de boas práticas.

Parágrafo único. O reconhecimento institucional poderá ser concedido a uma ou mais práticas e a um ou mais profissionais, sem implicar, por si só, direito a premiação financeira ou vantagem funcional.

CAPÍTULO III – DA IDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. As práticas poderão ser apresentadas por inscrição dos profissionais ou indicação da unidade escolar, da gestão pedagógica ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme chamada ou regulamento previamente divulgado.

Art. 6º. A avaliação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados a impessoalidade, a transparência e o impedimento de membro com interesse direto na prática avaliada.

Art. 7º. A análise observará critérios e indicadores objetivos, divulgados antes da seleção, considerando especialmente:

- I – relevância pedagógica e adequação ao contexto dos estudantes;
- II – contribuição para leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;
- III – utilização de avaliações diagnósticas e formativas no planejamento;
- IV – evidências de evolução da aprendizagem, consideradas as condições iniciais dos estudantes;
- V – ações de intervenção, recomposição, inclusão e equidade;
- VI – qualidade dos registros, possibilidade de continuidade e socialização da prática.

§ 1º. A avaliação considerará evidências qualitativas e quantitativas, sem classificação fundada exclusivamente em resultados numéricos.

§ 2º. A comissão registrará em ata a análise, a fundamentação das decisões e o resultado, assegurada a divulgação institucional.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO FINANCEIRA

Art. 8º. Fica regulamentada a premiação financeira aos profissionais da educação dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, sendo selecionado, no âmbito da unidade escolar, 1 (um) profissional para representá-la, dentre o gestor escolar, o coordenador pedagógico ou o docente que atue no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, mediante critérios e indicadores objetivos previamente estabelecidos e divulgados, observados os requisitos e limites previstos no art. 22 da Lei Municipal nº 2.366/2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 7 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.030/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 1º. A premiação será concedida individualmente ao profissional selecionado para representar a unidade escolar, em parcela única por edição, terá caráter eventual e não se incorporará aos vencimentos ou à remuneração para qualquer efeito, nem constituirá base de cálculo para vantagens funcionais, observada a legislação previdenciária, tributária e trabalhista aplicável.

§ 2º. A premiação observará o valor individual de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por edição e o limite máximo de 1 (uma) edição por ano letivo, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Municipal nº 2.366/2026.

§ 3º. A existência de práticas em coautoria ou desenvolvidas em equipe não autoriza, por este Decreto, a divisão ou a multiplicação da premiação financeira entre profissionais.

§ 4º. O reconhecimento institucional de outros participantes de uma prática coletiva poderá ocorrer independentemente da premiação financeira.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente, por instrumento próprio, o cronograma, as condições de participação, a documentação exigida, os critérios e indicadores de avaliação, a composição da comissão e a forma de divulgação do resultado.

Parágrafo único. A eventual escolha de prática para representação do Município em apresentação regional poderá integrar o procedimento, sem afastar os requisitos e limites previstos na lei municipal.

Art. 10. A concessão e o pagamento de premiação financeira dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, regular instrução do processo administrativo, observância das normas fiscais e manifestação dos setores competentes, inclusive quanto à natureza jurídica e ao tratamento remuneratório e tributário aplicáveis.

CAPÍTULO V – DO REGISTRO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação coordenará o Programa e manterá documentação das ações, incluindo, conforme o caso:

- I – ato de instituição, chamada e regulamento de seleção;
- II – composição da comissão, atas e decisões fundamentadas;
- III – inscrições, relatos, registros pedagógicos e evidências de aprendizagem;
- IV – cronograma, resultados e comprovantes do reconhecimento realizado;
- V – relatório técnico com público contemplado, indicadores, ações e resultados;
- VI – registros de divulgação e socialização das experiências.

Parágrafo único. A divulgação de imagens e dados de estudantes observará a legislação de proteção de dados pessoais e as autorizações aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 8 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 3.030/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para a execução deste Decreto, sem ampliar as hipóteses de pagamento, os beneficiários ou os limites fixados na Lei Municipal nº 2.366/2026.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 9 de 27

PORTARIAS

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 273/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal **WELITON HENRIQUE BONINI DEZANI**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri, de acordo com o artigo 83 da Lei Municipal nº 1.278/1995, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, com período de gozo de 13/10/2026 a 01/11/2026, concedido 1/3 das férias em abono pecuniário, de acordo com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.278/1995.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 13 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 10 de 27

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 274/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal **MARCIO VAGNER REINAS ALIANDRI**, ocupante do cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri, de acordo com o artigo 83 da Lei Municipal nº 1.278/1995, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, com período de gozo de 13/10/2026 a 22/10/2026.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária pública municipal **NATIELE CORREIA ROCHA**, ocupante do cargo de Escriturário, referência 4, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri, para responder pelo cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade, referência 8, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, em virtude de férias do titular Marcio Vagner Reinas Aliandri.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 13 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 11 de 27

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 275/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais descritos a seguir, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri, de acordo com o artigo 83 da Lei Municipal nº 1.278/1995:

Funcionário	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco Batista Evangelista	Motorista	25/01/2024 a 24/01/2025	13/10/2026 a 11/11/2026
Eliana Aparecida Pelegrinelli dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2025 a 15/09/2026	14/10/2026 a 23/10/2026

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 13 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 12 de 27

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 276/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal **MARCELO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri, de acordo com o artigo 83 da Lei Municipal nº 1.278/1995, referentes ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 02/03/2026, concedido 1/3 das férias em abono pecuniário, de acordo com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.278/1995.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 13 de 27

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 277/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZA- ÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACRI.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Iacri;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.029/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Iacri, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosemer Déo de Oliveira

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

II – Representante da Equipe Técnica/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fabiana de Oliveira Pantolfi

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

III – Representante da Gestão Escolar:

Titular: Clarice Mauricio Morato Aliandri

Unidade Escolar: EMEIEF Lúcia Violin de Giulli

IV – Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: Elida Xavier Quada Ballassoni

Unidade Escolar: EMEIEF Lúcia Violin de Giulli

V – Representante dos Professores Alfabetizadores:

Titular: Marcela Tanimoto

Unidade Escolar: EMEIEF Lúcia Violin de Giulli

VI – Representante da Educação Infantil:

Titular: Daiane Cristina de Souza Ozan

Unidade Escolar: EMEIEF Lúcia Violin de Giulli

VII – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Sidney Antonio Ramos de Souza

Unidade Escolar: EMEIEF Lúcia Violin de Giulli



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 14 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 277/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 2º. Fica designada a servidora Fabiana de Oliveira Pantolfi, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenadora do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 3º. Compete aos membros designados participar das reuniões, acompanhar a execução das ações, analisar os resultados educacionais, propor estratégias e colaborar com o planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. O exercício das funções no Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. O mandato dos membros acompanhará o período estabelecido pela Administração Municipal, podendo ocorrer substituição a qualquer tempo mediante novo ato de designação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 15 de 27

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 278/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI, A ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Iacri;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura técnico-administrativa responsável pelo planejamento, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iacri, a Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização, responsável pela coordenação técnico-pedagógica das ações destinadas à alfabetização no território municipal.

Art. 2º. A Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com:

- I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
- IV – as equipes gestoras das unidades escolares;
- V – os coordenadores pedagógicos;
- VI – os professores alfabetizadores;
- VII – os profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental envolvidos nas ações de alfabetização; e
- VIII – os articuladores, coordenadores e demais profissionais vinculados aos programas e ações de alfabetização, quando houver.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 16 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 278/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 3º. Compete à Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento municipal das ações de alfabetização;
- III – articular as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
- IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações internas e externas;
- V – realizar análise sistemática dos resultados de aprendizagem;
- VI – propor estratégias e intervenções pedagógicas destinadas à melhoria da alfabetização;
- VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII – planejar e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – apoiar técnica e pedagogicamente as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;
- X – acompanhar a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização;
- XI – promover a articulação das ações municipais com as políticas e programas estaduais e federais;
- XII – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no planejamento municipal;
- XIII – produzir relatórios técnicos, registros e documentos referentes às ações desenvolvidas;
- XIV – apoiar o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
- XV – identificar, sistematizar e disseminar boas práticas pedagógicas;
- XVI – acompanhar as ações destinadas à promoção da equidade educacional; e
- XVII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. A Estrutura Municipal será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e profissionais da Rede Municipal de Ensino formalmente designados para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º. A composição nominal dos profissionais integrantes da estrutura será estabelecida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A atuação na estrutura observará o cargo, a função, a jornada de trabalho e as atribuições funcionais de cada servidor.

Art. 5º. A Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização será organizada nos seguintes níveis, cujos responsáveis serão identificados em ato complementar:

- I – **Coordenação Institucional:** Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Coordenação Técnico-Pedagógica:** equipe técnica e pedagógica responsável pelas ações de alfabetização;
- III – **Articulação e Monitoramento:** profissionais responsáveis pelo acompanhamento das ações, avaliações, indicadores e programas de alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 17 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

PORTARIA Nº 278/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

IV – **Execução Pedagógica:** gestores, coordenadores pedagógicos e professores das unidades escolares.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro atualizado dos servidores vinculados à estrutura, contendo, no mínimo:

- I – nome do servidor;
- II – cargo ou função;
- III – unidade de exercício;
- IV – regime e jornada de trabalho;
- V – atribuições relacionadas à alfabetização; e
- VI – carga horária ou percentual da jornada dedicado às atividades relacionadas à

Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico contendo a descrição da estrutura instituída por esta Portaria, sua composição, atribuições gerais, organograma, número total de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 8º. A Estrutura Municipal atuará de forma permanente enquanto vigente a Política Municipal de Alfabetização, podendo sua composição ser atualizada conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. A participação dos servidores na estrutura não implicará, por si só, criação de novos cargos ou funções nem pagamento de remuneração adicional, observada a legislação municipal.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 18 de 27

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, Estado de São Paulo, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial para a função de Enfermeiro, RESOLVE:

1. Convocar os candidatos relacionados a seguir, os quais entregaram seus currículos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Iacri entre os dias 13 e 15 de outubro de 2026, para participarem da etapa de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, conforme o seguinte cronograma:

- DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 13H ÀS 17H:

- 1- ALINE PERMINIO DA SILVA
- 2- BEATRIZ BATISTÃO ROMERA
- 3- CLÁUDIA SIMONE MARTINEZ DE LIMA FIGUEIREDO
- 4- FERNANDO ROBERTO VIEIRA CAPELI
- 5- FLÁVIA PEREIRA DUARTE
- 6- JÉSSICA RAZIMAVICIUS
- 7- MAYARA GAVA DUARTE
- 8- TAÍS GOUVEIA LOPES DO NASCIMENTO
- 9- TATIANA FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA

2. A etapa de entrevistas será realizada presencialmente na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº 1783, Centro, Iacri/SP, CEP: 17680-013, obedecendo o cronograma especificado no item 1 deste edital.

3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção por meio das publicações a serem realizadas no site da Prefeitura Municipal de Iacri – SP (<https://www.iacri.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iacri (<https://diariooficial.novoserv.com.br/pesquisadiariooficial.aspx?pmiacri>).

Iacri/SP, 19 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

ADRIANA GIMENES JUVENAL

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 19 de 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: 54.165.035 WALDIR APARECIDO BALBO. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e assentamento de 42 (quarenta e duas) unidades de Grelhas metálicas já fabricadas para os dispositivos de drenagem Pluvial da área urbana do município, com preparo e regularização dos apoios, ajustes civis necessários, fixação e acabamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. PREÇO TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura: 15/10/2026.

Iacri, 19 de outubro de 2026.

Cleber Rogério Cerbantes Panhozzi - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 20 de 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA

PORTARIA

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email: educa@iacri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 03/2026 – SME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE IACRI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de fortalecer a divulgação, mobilização e participação da comunidade escolar nas ações relacionadas à alfabetização no território municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Iacri;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de mobilização das famílias, profissionais da educação e comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e ampla divulgação das ações, estratégias, avaliações e resultados relacionados à alfabetização;

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o **Plano de Comunicação e Mobilização da Política Municipal de Alfabetização**, constante do Anexo I desta Portaria, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Plano estabelece os objetivos da comunicação, os públicos-alvo, os canais utilizados, a periodicidade das ações, as estratégias de mobilização e os mecanismos de divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º. As unidades escolares colaborarão com a execução das ações previstas no Plano, promovendo a comunicação com estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano, promovendo sua atualização quando necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iacri/SP, 15 de outubro de 2026.

Rosemer Déo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Iacri



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 21 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email, educa@iacri.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município: Iacri/SP

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Ano de referência: 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação e Mobilização estabelece as estratégias de comunicação institucional relacionadas à **Política Municipal de Alfabetização de Iacri**, com a finalidade de ampliar o conhecimento, a participação e o engajamento dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

A comunicação será desenvolvida de forma contínua, acessível e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, abrangendo a divulgação das ações realizadas, mobilização da comunidade escolar e socialização dos resultados alcançados.

2. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias permanentes de comunicação e mobilização que promovam o conhecimento, o acompanhamento e a participação da comunidade escolar nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- I – divulgar as ações e programas relacionados à alfabetização;
- II – ampliar o conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização;
- III – mobilizar famílias e responsáveis para participação no processo de alfabetização das crianças;
- IV – fortalecer o envolvimento dos profissionais da educação;
- V – divulgar ações de formação continuada e práticas pedagógicas;
- VI – compartilhar orientações pedagógicas e informações relevantes;
- VII – divulgar os resultados das avaliações e indicadores de alfabetização de forma clara e contextualizada;
- VIII – reconhecer e disseminar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- IX – promover transparência e acesso às informações relativas à política de alfabetização; e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 22 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email: educa@iacri.sp.gov.br

X – fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, famílias e comunidade.

4. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas prioritariamente a:

- gestores escolares;
- coordenadores pedagógicos;
- professores alfabetizadores;
- demais profissionais da educação;
- estudantes;
- pais e responsáveis;
- membros dos Conselhos Escolares e demais colegiados;
- Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
- comunidade local;
- Poder Executivo e demais órgãos públicos, quando pertinente.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, de acordo com a natureza da informação e o público a ser alcançado:

- I – página/site oficial da Prefeitura Municipal;
- II – redes sociais institucionais da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- III – grupos institucionais de WhatsApp;
- IV – comunicados e informativos impressos ou digitais;
- V – reuniões de pais e responsáveis;
- VI – reuniões pedagógicas;
- VII – reuniões com gestores e coordenadores;
- VIII – formações continuadas;
- IX – murais das unidades escolares;
- X – materiais informativos, cartazes, folders e outros recursos gráficos;
- XI – eventos, reuniões e ações de mobilização promovidos pela Rede Municipal de Ensino;
- XII – outros canais institucionais disponíveis no Município.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 23 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email: educa@iacri.sp.gov.br

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

A comunicação relacionada à Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma contínua durante o ano letivo.

Fica estabelecida a seguinte periodicidade mínima:

Mensalmente: divulgação de ações, projetos, práticas pedagógicas e atividades relacionadas à alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares.

Bimestralmente: mobilização e orientação das famílias sobre acompanhamento da aprendizagem e importância da participação familiar.

Bimestralmente ou conforme calendário pedagógico: reuniões técnicas e pedagógicas para análise e discussão dos resultados de aprendizagem.

Semestralmente: divulgação institucional das principais ações desenvolvidas e dos resultados parciais da Política Municipal de Alfabetização.

Anualmente: divulgação consolidada dos resultados, indicadores, ações realizadas e avanços observados.

Sempre que necessário: divulgação de campanhas, avaliações, formações, eventos, reuniões e outras ações relevantes.

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Serão adotadas as seguintes estratégias:

- I – campanhas de conscientização sobre a importância da alfabetização;
- II – reuniões com pais e responsáveis;
- III – envio de orientações às famílias por meios digitais e impressos;
- IV – realização de ações de incentivo à leitura;
- V – participação das famílias em atividades e projetos escolares;
- VI – mobilização dos profissionais para participação nas formações continuadas;
- VII – divulgação e valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas;
- VIII – realização de reuniões com gestores e coordenadores para análise dos resultados;
- IX – desenvolvimento de ações articuladas entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- X – utilização das redes sociais institucionais para ampliar o alcance das informações;
- XI – produção de materiais informativos em linguagem clara e acessível; e
- XII – reconhecimento e divulgação de boas práticas relacionadas à alfabetização.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email, educa@iacri.sp.gov.br

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização serão divulgados de maneira institucional, pedagógica e acessível, preservando-se os dados pessoais dos estudantes.

Serão utilizados os seguintes mecanismos:

- I – publicação de resultados gerais e indicadores nos canais oficiais do Município;
- II – apresentação dos resultados às equipes gestoras e pedagógicas;
- III – reuniões pedagógicas para análise dos resultados das avaliações;
- IV – apresentação dos resultados às famílias, de maneira contextualizada e adequada;
- V – elaboração de relatórios e informativos institucionais;
- VI – divulgação das ações e avanços nas redes sociais e site oficial;
- VII – apresentação dos resultados ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
- VIII – socialização de boas práticas e experiências exitosas; e
- IX – elaboração de relatório anual das ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

A divulgação dos resultados deverá privilegiar o caráter pedagógico das informações, permitindo identificar avanços, desafios e necessidades de intervenção, evitando exposição individual ou comparações inadequadas entre estudantes.

9. PLANO OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO

Ação	Público-alvo	Canal	Periodicidade	Responsável
Divulgação das ações de alfabetização	Comunidade escolar	Site/redes sociais	Mensal	SME/Escolas
Orientações às famílias	Pais responsáveis	WhatsApp/comunicados/reuniões	Bimestral	Escolas
Divulgação das formações	Profissionais da educação	Canais institucionais	Conforme calendário	SME
Mobilização para	Famílias, estudantes e	WhatsApp/comunicados/reuniões	Conforme calendário	SME/Escolas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 25 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email, educa@iacri.sp.gov.br

avaliações	profissionais			
Análise dos resultados	Gestores, coordenadores e professores	Reuniões pedagógicas	Bimestral	SME/Escolas
Divulgação dos resultados parciais	Comunidade escolar	Site/redes/reuniões	Semestral	SME
Divulgação dos resultados consolidados	Comunidade	Canais oficiais	Anual	SME
Divulgação de boas práticas	Comunidade escolar	Redes sociais/site	Continua	SME/Escolas

10. RESPONSABILIDADES

Compete à **Secretaria Municipal de Educação** coordenar a execução do presente Plano, produzir orientações institucionais, acompanhar as ações realizadas pelas unidades escolares e promover a divulgação dos resultados gerais.

Compete às **unidades escolares** executar as ações de comunicação e mobilização junto às famílias e à comunidade escolar, manter registros das atividades realizadas e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias para divulgação institucional.

O **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** poderá acompanhar a execução do Plano e propor estratégias para ampliar a participação e o alcance das ações.

11. MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das ações previstas neste Plano, considerando:

- I – número e frequência das ações de comunicação realizadas;
- II – participação das famílias nas reuniões e atividades;
- III – participação dos profissionais nas formações e reuniões;
- IV – alcance das publicações institucionais, quando possível;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 26 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI
Rua Piauí, 963 – Fone: (14) 3489-1499 - Centro – Iacri – SP.
Email, educa@iacri.sp.gov.br

V – registros das ações realizadas pelas unidades escolares; e

VI – divulgação periódica dos resultados e indicadores.

Os resultados do monitoramento poderão subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação.

12. REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES

Para fins de acompanhamento e comprovação, deverão ser mantidos registros das ações desenvolvidas, podendo ser utilizados:

- publicações em canais oficiais;
- capturas de tela das divulgações;
- comunicados;
- listas de presença;
- atas de reuniões;
- registros fotográficos;
- materiais impressos;
- folders e cartazes;
- relatórios das unidades escolares; e
- relatórios de acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

13. VIGÊNCIA

O presente Plano entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente durante a execução da Política Municipal de Alfabetização, podendo ser atualizado sempre que necessário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 27 de 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ALDIR BLANC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL 002/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iacri/SP CERTIFICA, para fins de registro administrativo e publicidade, que, encerrada a etapa de análise de mérito cultural, os quatro proponentes relacionados no Anexo I foram aprovados nas respectivas categorias, no âmbito do Edital nº 002/2026, conforme a Publicação do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural dos Projetos Protocolados por Categoria, datada de 6 de outubro de 2026.

Ficam certificados como contemplados na etapa de mérito cultural: **Dirce Pacanaro, Isabella Araújo Rodrigues, Evelyn Cristina da Silva e Fernanda Karina da Silva Ribeiro**, observadas a classificação, a pontuação e a situação individual registradas no resultado final.

Os proponentes Claudio dos Santos Oliveira e Maysa dos Santos Rocha permanecem na condição de suplentes, conforme as respectivas categorias, sem inclusão entre os contemplados nesta certificação. Eventual convocação deverá observar as condições do instrumento convocatório e os atos administrativos pertinentes.

A continuidade dos trâmites administrativos e a formalização da concessão do apoio ficam condicionadas à regularidade documental, à disponibilidade orçamentária, à assinatura dos instrumentos necessários e ao cumprimento das demais exigências do edital.

Esta certidão registra o resultado da etapa de mérito cultural e deverá integrar o respectivo processo administrativo.

DO INÍCIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

Encerrada a etapa de análise de mérito cultural, a Prefeitura Municipal de Iacri, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica o início da etapa de habilitação documental com período estabelecido de 20/10/2026 a 22/10/2026, e convoca os proponentes contemplados para apresentar os documentos exigidos no Edital nº 002/2026.

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO (apenas para projetos contemplados)

Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo estabelecido no cronograma, presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, no mesmo endereço indicado para as inscrições, em envelope identificado com o nome do proponente e a expressão:

Documentos de habilitação – edital nº 002/2026.

A documentação apresentada será analisada conforme as exigências previstas no edital, para continuidade do processo e formalização dos instrumentos necessários.

Iacri/SP, 19 de outubro de 2026.

Rosemer Déo de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

